



MENSAGEM Nº007/17

Senhor Presidente,

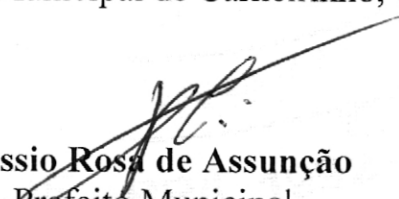
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº007/17, que dispõe sobre criação de cargo e respectivas vagas e criação de vagas no quadro de preenchimento permanente da Prefeitura Municipal de Carneirinho e dá outras providências.

Trata-se de importante projeto de lei, pois visa suprir a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município, para adequar-se o quadro de pessoal as suas necessidades para prestação de um serviço público de qualidade aos nossos munícipes.

Saliente-se que de grande importância é o presente Projeto de Lei, motivo pelo qual esperamos que os nobres edis o apreciem com urgência, urgentíssima.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2017.


Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº007/17

Dispõe sobre a criação de cargo e respectivas vagas e criação de vagas no quadro de preenchimento permanente da Prefeitura Municipal de Carneirinho e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o seguinte cargo e respectivas vagas no quadro de preenchimento permanente de Carneirinho.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Coveiro	01	40 hs.	R\$1.700,00

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes vagas no quadro de preenchimento permanente de cargos efetivos de Carneirinho.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário
Farmacêutico	03	40 hs	R\$2.642,95

Art. 3º - A denominação, forma de provimento, os requisitos para provimento e as atribuições encontram-se descritas no Anexo I da presente Lei, fazendo parte integrante da mesma.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei, estão de acordo com o Art. 26, § único, e Art. 27 da Lei Municipal nº1.351 de 16 de maio de 2016 - LDO e correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 03 de fevereiro de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: Coveiro

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso público

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nível Elementar

ATRIBUIÇÕES:

- Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas; abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões; limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; transportar materiais e equipamentos de trabalho; preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc; executar outras tarefas afins.